



Contrato UFPB/CCEN Nº 04/2016



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI A CENTRO DE CIENCIA EXATAS
E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL E A
I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA - EPP.

A CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN/UFPB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.098.477/0004-62, situado na Universidade Federal da Paraíba - Campus I - Cidade Universitária, João Pessoa - PB - Brasil - CEP 58051-900, neste ato representado por sua Diretora, Professora Ierecê Maria de Lucena Rosa, brasileira, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, sendo inscrita no [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA, portador do CNPJ: 10.267.290/0001-98, estabelecida na Avenida Inácio Tosta Filho, Nº 118, Edifício Vila Rica, 2º andar, Sala 205 e 206, CENTRO, CEP: 45600-200, Itabuna - BA, CEP: 45.600-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). Leandro Cardoso Silva de Lima [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.032039/2016-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 18/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, destinadas aos visitantes e colaboradores da UFPB, que serão prestados nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP 19/2015 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	UN	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	Valor Unitário R\$
Grupo 1	-	-	-	-
1	UN	DIÁRIA DE APARTAMENTO SIMPLES (SGL) COM CAFÉ DA MANHÃ	300	R\$ 165,00
2	UN	DIÁRIA DE APARTAMENTO DUPLO (DBL) COM CAFÉ DA MANHÃ	60	R\$ 199,99
4	UN	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), INCLUINDO SUCO E SOBREMESA REGIONAL	720	R\$ 35,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 86.699,40 (Oitenta e seis, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 15321 / 153068

4.1.2. PTRES: 108302

4.1.3. ND: 339039

4.2. As despesas decorrentes desta contratação poderão ser previstas na Lei de Orçamento Anual do exercício vigente e nos créditos orçamentários decorrentes das descentralizações recebidas pela Universidade Federal da Paraíba.

4.3. As demais unidades da Universidade Federal da Paraíba poderão utilizar este contrato. A programação dos créditos orçamentários decorrentes destas contratações deverá ser classificada nas respectivas Notas de Empenho.

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa (PB) - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

Prof.ª Irecê Maria de Lucena Rosa
DIRETORA DO CCEN

Leandro Cardoso Silva de Lima
CONTRATADA

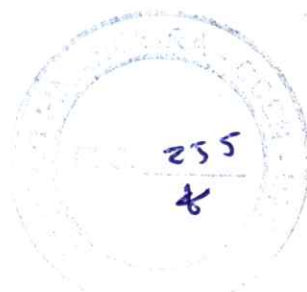
TESTEMUNHAS

NOME: FÁBIO AGUIAR DE OLIVEIRA

NOME: DELASMIR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA



TERMO ADITIVO Nº 02/2018 – CCEN/UFPB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA – CCEN/UFPB, com sede no Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 24.098.477/0004-62, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], nomeado pela PORTARIA PROGEP/Nº 616 de 04.04.2017, e a Empresa **I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA**, portador do CNPJ: 10.267.290/0001-98, estabelecida na Avenida Inácio Tosta Filho, Nº 118, Edifício Vila Rica, 2º andar, Sala 205 e 206, CENTRO, CEP: 45600-200, Itabuna - BA, CEP: 45.600-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). Leandro Cardoso Silva de Lima [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.032039/2016-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 18/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Severino Francisco de Oliveira
Vice-Diretor CCEN/UFPB
Mat. SIAPE 0333580

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Termo aditivo de prorrogação contratual do Contrato nº. 04/2016, de contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, destinadas aos visitantes e colaboradores da UFPB. 256 X

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12(doze) meses, correspondentes ao período de 26 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Conforme cláusula contratual, de previsão de reajustamento anual dos preços pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, os valores dos itens passam a ser os seguintes:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor
1	DIÁRIA DE APARTAMENTO SIMPLES (SGL) COM CAFÉ DA MANHÃ	300	R\$ 176,14
2	DIÁRIA DE APARTAMENTO DUPLO (DBL) COM CAFÉ DA MANHÃ	60	R\$ 213,49
3	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), INCLUINDO SUCO E SOBREMESA REGIONAL	720	R\$ 37,36

CLAUSULA QUARTA

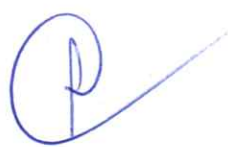
As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 referentes à gestão e fiscalização do Contrato passam a serem as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, vigente desde 25/09/2017.

O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi emitida a seguinte Nota de Empenho para execução do presente Termo Aditivo: 2018NE800161/2018NE800162/2018NE800163

CLAUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

  
Severino Francisco de Oliveira
Vice-Diretor CCEN/UFPB
Mat. SIAPE 0333580

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), 25 de setembro de 2018.

José Roberto Soares do Nascimento

DIRETOR DO CCEN/UEPB
Severino Francisco de Oliveira
Vice-Diretor CCEN/UEPB
Mat. SIAPE 0333580

Leandro Cardoso Silva de Lima

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Ronaldo Navarro Ribeiro
Divisão de Material
Administrador - Mat. SIAPE 0334631

NOME:

CPF:

RG n.º:

Julio César Melo de Oliveira
Secretário do CCEN/UEPB
Mat. SIAPE 0336530

2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • CEP: 41730-101

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
Emol: R\$ 2,00 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,24
Selo(s): 1602 AB263973-5
Em Testemunho () da verdade.
Natalia Dias da Silva - Escrevente
SALVADOR - BA 14/12/2018





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA



TERMO ADITIVO Nº 01/2017 – CCEN/UFPB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA
NATUREZA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA
I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA - EPP,
NA FORMA ABAIXO.**

O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA – CCEN/UFPB, com sede no Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 24.098.477/0004-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO**,

[REDACTED], nomeado pela PORTARIA/PROGEP/Nº 616 de 04.04.2017, e a Empresa **I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA**, portador do CNPJ: **10.267.290/0001-98**, estabelecida na Avenida Inácio Tosta Filho, Nº 118, Edifício Vila Rica, 2º andar, Sala 205 e 206, CENTRO, CEP: 45600-200, Itabuna - BA, CEP: 45.600-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). Leandro Cardoso Silva de Lima [REDACTED]

[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.032039/2016-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 18/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26 de setembro de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 12 meses.



CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº. 02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

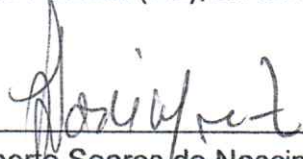
1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

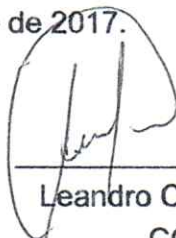
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), 25 de setembro de 2017.



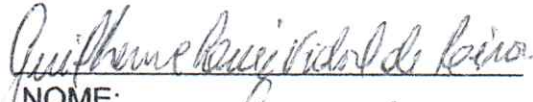
José Roberto Soares do Nascimento
DIRETOR DO CCEN/UFPB



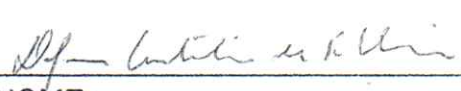
Leandro Cardoso Silva de Lima
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



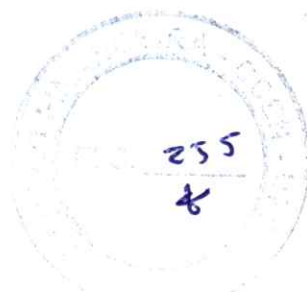
NOME: _____
[Redacted]



NOME: _____
[Redacted]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA



TERMO ADITIVO Nº 02/2018 – CCEN/UFPB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA – CCEN/UFPB, com sede no Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 24.098.477/0004-62, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO**, [REDAZIDO], nomeado pela PORTARIA PROGEP/Nº 616 de 04.04.2017, e a Empresa **I.V.P. ENTRETENIMENTO LTDA**, portador do CNPJ: 10.267.290/0001-98, estabelecida na Avenida Inácio Tosta Filho, Nº 118, Edifício Vila Rica, 2º andar, Sala 205 e 206, CENTRO, CEP: 45600-200, Itabuna - BA, CEP: 45.600-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). Leandro Cardoso Silva de Lima [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.032039/2016-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 18/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinaturas manuscritas em azul

Severino Francisco de Oliveira
Vice-Diretor CCEN/UFPB
Mat. SIAPE 0333580

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Termo aditivo de prorrogação contratual do Contrato nº. 04/2016, de contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, destinadas aos visitantes e colaboradores da UFPB. 256 X

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12(doze) meses, correspondentes ao período de 26 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Conforme cláusula contratual, de previsão de reajustamento anual dos preços pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, os valores dos itens passam a ser os seguintes:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor
1	DIÁRIA DE APARTAMENTO SIMPLES (SGL) COM CAFÉ DA MANHÃ	300	R\$ 176,14
2	DIÁRIA DE APARTAMENTO DUPLO (DBL) COM CAFÉ DA MANHÃ	60	R\$ 213,49
3	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), INCLUINDO SUCO E SOBREMESA REGIONAL	720	R\$ 37,36

CLAUSULA QUARTA

As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 referentes à gestão e fiscalização do Contrato passam a serem as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, vigente desde 25/09/2017.

O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi emitida a seguinte Nota de Empenho para execução do presente Termo Aditivo: 2018NE800161/2018NE800162/2018NE800163

CLAUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

  
Severino Francisco de Oliveira
Vice-Diretor CCEN/UFPB
Mat. SIAPE 0333580

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), 25 de setembro de 2018.

José Roberto Soares do Nascimento

DIRETOR DO CCEN/UEPB
Severino Francisco de Oliveira
Vice-Diretor CCEN/UEPB
Mat. SIAPE 0333580

Leandro Cardoso Silva de Lima

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Ronaldo Navarro Ribeiro
Divisão de Material
Administrador - Mat. SIAPE 0334631

NOME:

CPF:

RG n.º:

Julio César Melo de Oliveira
Secretário do CCEN/UEPB
Mat. SIAPE 0336530

2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • CEP: 41730-101

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
Emol: R\$ 2,00 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,24
Selo(s): 1602 AB263973-5
Em Testemunho () da verdade.
Natalia Dias da Silva - Escrevente
SALVADOR - BA 14/12/2018

